



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

APRECIÇÃO DE RECURSO APRESENTADO.
PROCESSO SELETIVO. NÃO ATENDIMENTO AO
EDITAL. INDEFERIMENTO

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se da análise por esta Comissão, de Recurso Administrativo interposto contra Decisão constante no Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Paulista – “O PIRANHAS” – na edição do dia 26/01/2022.

Inicialmente restaram apreciadas as inscrições, tendo a Comissão apresentado o resultado apontando as que foram deferidas e indeferidas, e em seguida analisou os documentos e títulos apresentados pelos candidatos, tendo proferido o resultado da 1ª fase do Processo Seletivo em 09/02/2022.

Irresignada com o referido resultado, a Sra. Maria das Graças Medeiros Batista, qualificada na peça recursal, apresentou recurso com vistas ao reexame da documentação apresentada, tendo embasado o seu pedido em possível prejuízo em virtude de não ter opção de juntada de documentos por e-mail, não tendo como comprovar que entregou o documento “declaração que não exerce cargo incompatível com o que pretende contratar”, e, portanto, teria cumprido o item 4.7 – F.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observando que a matéria em questão é a desclassificação em Processo Seletivo por não ter apresentado, o candidato, um documento exigido no Edital, cumpre a esta Comissão atentar que o edital do processo seletivo faz lei entre as partes, e, portanto, suas regras devem ser fielmente obedecidas pelo candidato e pela Administração Pública.

Destarte, apreciando o que reclamou a recorrente, que “*não teve opção no edital de enviar a documentação por email*”, eis que a própria afirmativa deixa claro que no edital não previu o envio de documentos por email, posto que estabeleceu o encaminhamento de documentos por meio físico e dentro de um envelope, o que inclusive foi seguido pela Recorrente, uma vez que a mesma apresentou seus documentos, com exceção apenas da Declaração de que não exerce cargo incompatível com o que presente contratar, razão pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

qual fora desclassificada.

Ora, se o Instrumento do Edital estabeleceu a entrega dos documentos por meio físico, senão vejamos: “*As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação*”, e relacionou objetivamente, no item 4.7, os documentos que deveriam ser apresentados, a Administração não pode eximir-se de exigir tais documentos, posto que o princípio da vinculação ao edital se aplica ao candidato do Processo Seletivo e também à Administração Pública, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Neste sentido é necessário informar que a jurisprudência do nosso Ordenamento Jurídico assim corrobora, observando que “o edital faz lei entre as partes”, senão vejamos:

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Recursos Recurso Inominado RI
00220908820188160021 PR 0022090-88.2018.8.16.0021 (Acórdão) (TJ-PR)
Jurisprudência • Data de publicação: 02/06/2020

RECURSO INOMINADO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N.º 64/2017. CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CANDIDATA CONSIDERADA INAPTÁ NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA EXPOSTOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. O FATO DA PARTE AUTORA PROFESSORA CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO A EXONERA DO DEVER DE PASSAR POR TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DEVER DE OBSERVÂNCIA DOS CANDIDATOS ÀS REGRAS PREESTABELECIDAS NO CERTAME. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0022090-88.2018.8.16.0021 - Cascavel - Rel: Juiz Aldemar Sternadt - J. 01.06.2020)

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Recursos Recurso Inominado RI
00011883320188160048 PR 0001188-33.2018.8.16.0048 (Acórdão) (TJ-PR)
Jurisprudência • Data de publicação: 17/12/2019

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N.º 01/2017. CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL D. INSURGÊNCIA QUANTO À CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. AUSÊNCIA DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. CRITÉRIOS OBJETIVOS EXPOSTOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DEVER DE OBSERVÂNCIA DOS CANDIDATOS ÀS REGRAS PREESTABELECIDAS NO CERTAME. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0001188-33.2018.8.16.0048 - Assis Chateaubriand - Rel: Juiz Aldemar Sternadt - J. 16.12.2019)



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entende esta Comissão do Processo Seletivo, pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pela Sra. Maria das Graças Medeiros Batista, em razão de que o resultado divulgado pelo Município no tocante àquela candidata seguiu a legislação vigente e a jurisprudência do Ordenamento Jurídico.

Paulista-PB, 11 de fevereiro de 2022.

Jailma Gomes Cândido
JAILMA GOMES CÂNDIDO
Presidente da Comissão

Anilde Linhares da Silva
ANILDE LINHARES DA SILVA
Membro da Comissão

Joelma Fernandes de Lucena
JOELMA FERNANDES DE LUCENA
Membro da Comissão

APRECIÇÃO DE RECURSO APRESENTADO.
PROCESSO SELETIVO. NÃO ATENDIMENTO AO
EDITAL. INDEFERIMENTO

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se da análise por esta Comissão, de Recurso Administrativo interposto contra Decisão constante no Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Paulista – “O PIRANHAS” – na edição do dia 26/01/2022.

Inicialmente restaram apreciadas as inscrições, tendo a Comissão apresentado o resultado apontando as que foram deferidas e indeferidas, e em seguida analisou os documentos e títulos apresentados pelos candidatos, tendo proferido o resultado da 1ª fase do Processo Seletivo em 09/02/2022.

Irresignada com o referido resultado, a Sra. Janaína da Silva França, qualificada na peça recursal, apresentou recurso com vistas ao reexame da documentação apresentada, tendo embasado o seu pedido em possível prejuízo, do documento “declaração que não exerce cargo incompatível com o que pretende contratar”, e, portanto, teria cumprido o item 4.7 – F.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observando que a matéria em questão é a desclassificação em Processo Seletivo por não ter apresentado, o candidato, um documento exigido no Edital, cumpre a esta Comissão atentar que o edital do processo seletivo faz lei entre as partes, e, portanto, suas regras devem ser fielmente obedecidas pelo candidato e pela Administração Pública.

Destarte, apreciando o que reclamou a recorrente, o encaminhamento de documentos por meio físico e dentro de um envelope, o que inclusive foi seguido pela Recorrente, uma vez que a mesma apresentou seus documentos, com exceção apenas da Declaração de que não exerce cargo incompatível com o que presente contratar, razão pela

Jailma Gomes Cândido



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Qual fora desclassificada.

Ora, se o Instrumento do Edital estabeleceu a entrega dos documentos por meio físico, senão vejamos: “As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação”, e relacionou objetivamente, no item 4.7, os documentos que deveriam ser apresentados, a Administração não pode eximir-se de exigir tais documentos, posto que o princípio da vinculação ao edital se aplica ao candidato do Processo Seletivo e também à Administração Pública, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Neste sentido é necessário informar que a jurisprudência do nosso Ordenamento Jurídico assim corrobora, observando que “o edital faz lei entre as partes”, senão vejamos:

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Recursos Recurso Inominado RI 00220908820188160021 PR 0022090-88.2018.8.16.0021 (Acórdão) (TJ-PR)
Jurisprudência • Data de publicação: 02/06/2020

RECURSO INOMINADO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N.º 64/2017. CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA EXPOSTOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. O FATO DA PARTE AUTORA PROFESSORA CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO A EXONERA DO DEVER DE PASSAR POR TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DEVER DE OBSERVÂNCIA DOS CANDIDATOS ÀS REGRAS PREESTABELECIDAS NO CERTAME. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0022090-88.2018.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: Juiz Aldemar Sternadt - J. 01.06.2020)

TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Recursos Recurso Inominado RI 00011883320188160048 PR 0001188-33.2018.8.16.0048 (Acórdão) (TJ-PR)
Jurisprudência • Data de publicação: 17/12/2019

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N.º 01/2017. CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL D. INSURGÊNCIA QUANTO À CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. AUSÊNCIA DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. CRITÉRIOS OBJETIVOS EXPOSTOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO FAZ LEI ENTRE AS PARTES. DEVER DE OBSERVÂNCIA DOS CANDIDATOS ÀS REGRAS PREESTABELECIDAS NO CERTAME. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0001188-33.2018.8.16.0048 - Assis Chateaubriand - Rel.: Juiz Aldemar Sternadt - J. 16.12.2019)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entende esta Comissão do Processo Seletivo, pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pela, Sra. Janaira da Silva França, em razão de que o resultado divulgado pelo Município no tocante àquela candidata seguiu a legislação vigente e a jurisprudência do Ordenamento Jurídico.

Paulista-PB, 11 de fevereiro de 2022.

Jailma Gomes Cândido
JAILMA GOMES CÂNDIDO
Presidente da Comissão

Anilde Linhares da Silva
ANILDE LINHARES DA SILVA
Membro da Comissão

Joelma Fernandes de Lucena
JOELMA FERNANDES DE LUCENA
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, vem tornar pública a relação do dia e horário da entrevista com os candidatos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022:

Informamos que a entrevista ocorrerá no dia 15/02/2022 para todos os candidatos no horário abaixo, mencionado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Professor dos Anos iniciais

Nome do candidato	Horário
Bruna Oliveira da Silva	07:30
Dalila de Almeida Ramos	07:40
Eduarda Linhares Fernandes Farias	07:50
Eluzinete dos Santos Linhares	08:00
Fabriciana da Silva Dutra	08:10
Francisca Ilda de Assis	08:20
Haiane Moraes Cezar Fernandes	08:30
Isleide Cavalcante Linhares	08:40
Izângela Fernandes de Farias	08:50
Manuela Moura de Almeida	09:00
Márcia Maria da Silva Dantas	09:10
Maria Alice da Silva	09:20
Maria Petronila Fernandes dos Santos	09:30
Michelly Cavalcante e Silva Sousa	09:40
Thaynna Alves Gomes	09:50
Vera Nubia Monteiro Lanusa	10:00
Edna Batista de Medeiros	10:10
Eliene Vieira Dantas	10:20

[Handwritten signature]

Maria Gildete Alves dos Santos	10:30
Maria Jose de Sousa Fernandes	10:40
Rafaela Monique de Sousa Silva	10:50

Professor de Língua Portuguesa

Nome do candidato	Horário
Ariquilza de Lima Sousa	11:00
João Paulo Saraiva Silva	11:10
Leofábia Alves dos Santos	11:20

Professor de Matemática

Nome do candidato	Horário
Almivan da Silva	11:30
Cledenildo Leandro de Sousa	11:40
Edvan Alves Canuto Segundo	11:50
Jussara Pereira da Silva	12:00
	(intervalo) 50 min
Rosicleide Pereira Dantas	13:00

Professor de Geografia

Nome do candidato	Horário
Ana Izabel Alencar Bezerra Martins	13:10
Mismana Morais Moura	13:20
Sara Gomes Cavalcante	13:30

Professor de Ciências

Nome do candidato	Horário
Alisson Moura de Oliveira	13:40
Ana Claudia Alves B de Almeida	13:50
Fernanda Monteiro de Farias	14:00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA

Maria Auxiliadora da Silva Ramalho	14:10
Rhalleyberg Jayckson Formiga de Moura	14:20
Tatila Thais Ferreira de Moraes	14:30

Professor de História

Nome do candidato	Horário
Rodrigo da Silva Lucena	14:40

Professor de Educação Física

Nome do candidato	Horário
Bruno Dutra Fernandes	14:50
Johny Almeida Ribeiro	15:00
	(intervalo) 20 min.
Lucas Alves Monteiro Lucena	15:30
Lucas Viana Dantas de Oliveira	15:40
Rodolfo Lucas Ferreira de Sousa	15:50

Assistente Social

Nome do candidato	Horário
Aline Rayanne de Sousa Campos	16:00
Amanda Sibelle Santos Galvão	16:10
Fernanda Larissa Oliveira Fernandes	16:20
Helena Pereira da Silva	16:30

Psicólogo

Nome do candidato	Horário
Bruna Aquino Gomes	16:40
Cynthia Sandrele Araújo Freitas	16:50
Yauama Regia Formiga de Sousa	17:00

Nutricionista

Nome do candidato	Horário
Valéria de Sousa Lima	17:10

Paulista – PB em 11 de Fevereiro de 2022

Jaílma Gomes Cândido
Jaílma Gomes Cândido
Presidente da Comissão

Anaíde Linhares da Silva
Anaíde Linhares da Silva
Membro da Comissão

Joelma Fernandes de Lucena
Joelma Fernandes de Lucena
Membro da Comissão

EM BRANCO

Paulista
14/02/2022
[Assinatura]

EM BRANCO